



Decreto nº. 143 – A de 27 de maio de 2020.

“Dispõe sobre a adesão do Município ao Programa Minas Consciente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos dos Decretos 135-A/2020 e 134-A/2020, que dispõem sobre a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Santa Rita de Ibitipoca em razão de surto da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, bem como sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando os termos do Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020 e Decreto n. 47.886 de 15 de março de 2020;

Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

Considerando a deliberação da Macrorregião de Saúde Centro Sul no sentido da adesão dos municípios do Programa Minas Consciente;

Considerando a reclassificação de fase de abertura da Macrorregião Centro Sul de Saúde no âmbito do Plano Minas Consciente constante da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 50, de 20 de maio de 2020, que altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a adesão do Município de Santa Rita de Ibitipoca ao Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada gradual das atividades econômicas.

José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454 228 425-34



§ 1º. Por determinação do Estado de Minas Gerais através da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 50, de 20 de maio de 2020, fica estabelecida a progressão de fase do Município de Santa Rita de Ibitipoca no âmbito do Plano Minas Consciente, passando, a partir da data de publicação do presente Decreto, para a “onda Branca” de retomada das atividades econômicas.

Art. 2º. São deveres da Prefeitura Municipal:

- I – respeitar e cumprir as diretrizes do Plano Minas Consciente;
- II – fiscalizar os estabelecimentos no âmbito municipal;
- III – observar e divulgar eventuais alterações, atualizações e suspensões do Plano Minas Consciente;
- IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V - participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 3º. São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

- I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
- II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
- III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
- IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º. Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria de Estado de Saúde serão responsáveis pelo monitoramento dos indicadores epidemiológicos e da capacidade assistencial de saúde da macrorregião centro sul, e por orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.



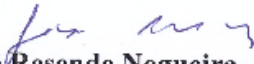
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CEP 36235-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Novato nº. 02
Centro
Santa Rita de Ibitipoca/MG – CEP 36235-000
Telefones (32) 3342-1159 / 3342-1221
e-mail: prefeiturasantaritaitipoca@hotmail.com

Art. 6º. Faz parte integrante do presente decreto em forma de anexo, as atividades discriminadas no Plano Minas Consciente para a identificação das ondas “verde” e “branca”, cujas atividades ficam autorizadas a funcionamento pelo presente decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 27 de maio de 2020.


José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454 228 426-34